



PROCESSO Nº	: 17.668-0/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTOR	: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
RELATOR	: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO

1. A partir da análise do relatório preliminar das Contas Anuais de Governo de Várzea Grande, emitido pela 1º Secretaria de Controle Externo, e de sua comparação com os dados encaminhados pelo município por meio do Sistema Aplic, constatei a realização das seguintes despesas contratuais:

- despesas com a Sociedade Mato-grossense de Assistência em Medicina Interna, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 6.475.803,56 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), e cujo objeto é a prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
- despesas com a empresa Instituto de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 726.757,00 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais), e cujo objeto é a prestação de serviços em neurocirurgia, neurologia clínica, cirurgia geral/trauma, cirurgia pediátrica, terapia intensiva, nefropediatria, neuropediatria e cardiopediatria;
- despesas com a empresa Somec Serviços Médicos, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e cujo objeto é a prestação de serviços em urgência e emergência na unidade de Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e na unidade de Pronto Atendimento de Várzea Grande - IPASE;
- despesas com a empresa Clínica e Microcirurgia de Olhos, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 682.117,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e dezessete reais), e cujo objeto é a prestação de serviços em atendimento de



oftalmologia para atender a rede ambulatorial e urgência e emergência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e da demanda da atenção básica;

- despesas com a empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), e cujo objeto é a prestação de serviços em cirurgia pediátrica, atendimento de pacientes da UTI infantil, neonatal e pediátrica, box de emergência infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;
- despesas com a empresa Instituto Nefrológico de Mato Grosso, durante o exercício de 2017, no montante de R\$ 806.522,85 (oitocentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), e cujo objeto é a prestação de serviços de nefrologia para pacientes internados com lesões renais, agudas ou crônicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande;

2. Verifiquei, também, que as referidas despesas não constam na base de cálculo do percentual com a despesa de pessoal, conforme previsto no §1º do art. 18, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Ante o exposto, solicito à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo que avalie os instrumentos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e as pessoas jurídicas de direito privado, supramencionadas, para manifestação quanto à incidência, ou não, dos valores executados, na base de cálculo do percentual da despesa com pessoal, e se a contratação diz respeito à substituição de mão de obra de servidor efetivo.

Cuiabá, 08 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017